



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 - SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA – HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA DE GUARULHOS

1 – OBJETO

Contratação, referente ao contrato de gestão nº 048201/2021-DLC, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica no Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos de aferição, calibração, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de firmas especializadas, assessoria técnica e Sistema de Informação (SI) para gerenciamento do parque tecnológico, sem fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos, disponibilizando mão de obra especializada, para a realização dos serviços, nas dependências do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos - SP, administrado pelo Instituto Dom Saúde, através de contrato de gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força da Carta Convite encaminhada pelo Instituto Dom Saúde, sobre interesse na gestão e fornecimento de mão de obra especializada nos serviços de engenharia clínica para a manutenção e prevenção do parque tecnológico dos equipamentos médicos e hospitalares de propriedade do município de Guarulhos e estejam alocados dentro do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos – SP.

O Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU é voltado para as mais diversas áreas da medicina, odontologia, equipamentos de imagem. Esta característica específica da instituição implica em uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos usuários. Por sua vez, a estrutura tecnológica instalada se torna cada vez mais complexa visando a qualificação e expansão do número de atendimentos, requerendo, portanto, conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico. Desta forma, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em Engenharia Clínica (EC), com



técnicos e Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico responsável, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia. A estrutura tem necessidade de apoio técnico com equipe especializada, equipamentos de testes e aferição, software de gerenciamento de Equipamentos Médicos Hospitalares (EMH) e solução de Engenharia Clínica para manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada), especificação de produtos, gerenciamento (planos de calibração de todos equipamentos, Manutenções programadas/preventivas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque e implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução ANVISA RDC Nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Desta forma, faz-se essencial manter tal serviço em vigor no Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos – HMU.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos da RDC/ANVISA Nº 2, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a manutenção do núcleo de Engenharia Clínica. Este núcleo está voltado a implantar, planejar e gerenciar os equipamentos médico-hospitalares, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, de caráter contínuo, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade, exceto a dos equipamentos que possuem manutenção exclusiva por rede credenciada pelo fabricante e de responsabilidade dos terceiros contratados pela contratante. A manutenção preventiva de EMH deverá ser realizada com base em “check list” técnico adequado às características dos equipamentos e atendendo recomendações técnicas de manuais especializados, ou aqueles julgados pelo setor de Engenharia Clínica, como essenciais à realização das atividades fim da Unidade.

4.1.2 Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos médico-hospitalares (EMH) disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional e seu histórico de aquisição. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado a Diretoria do hospital, ao final do segundo mês de contrato, na forma de relatório, ou seja, em papel, e em mídia eletrônica, no formato de planilha do Excel, devendo a Contratada manter este inventário atualizado até o término do contrato e caso final de contrato fornecer planilha com todo inventário e situação de uso dos equipamentos.

4.1.3 Disponibilizar, durante a vigência do contrato, o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, no de série, patrimônio, localização, estado operacional, índice de obsolescência e data de compra), bem como lista de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos), lista de contratos de manutenção preventiva (data início e término, empresa, nº do contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução, e histórico de manutenção com os indicadores definidos no item 4.3, para os EMH de maior custo e/ou impacto na assistência. Repassar para a Unidade de patrimônio todos os dados do Equipamentos Médicos Hospitalar que é de responsabilidade, controle e gestão da engenharia clínica para manutenção do immobilizado dentro da instituição. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso, em meio óptico (CD-R) em arquivos compatíveis com as extensões .txt, .doc ou .xls.

4.1.4 Manter rotina que centralize as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os EMH.

4.1.5 Reduzir o tempo de parada dos EMH realizando uma primeira intervenção em todos os



chamados técnicos solicitados pelos setores.

4.1.6 Avaliar a consistência técnica e os custos das propostas oferecidas pelos prestadores de serviço para reparo de EMH que necessitem de manutenção/peças por rede especializada, apresentando, pelo menos, dois orçamentos para avaliação também da Diretoria do Hospital.

4.1.7 Os serviços técnicos programados da aferição e calibragem, que por sua natureza técnica acarretarem a paralisação dos equipamentos e/ou equipamentos sem reserva técnica, deverão ser executados em dias e horários não coincidentes com o expediente dos setores, acordados pelos responsáveis da área e em casos emergenciais o atendimento deverá ser realizado em até 6 (seis) horas.

4.2 METAS

4.2.1 Executar a manutenção corretiva em equipamentos médicos com Indicador Resolutividade superior a 65%, a partir do final do primeiro bimestre do início da vigência do contrato, e superior a 70%, a partir do final do segundo bimestre do início da vigência do contrato.

4.2.2 Executar a manutenção preventiva com cobertura de, no mínimo, 15% ao final do primeiro trimestre e de, no mínimo, 30% a partir do final do segundo trimestre, ambos os períodos contados a partir do início da vigência do contrato.

4.2.3 Executar a manutenção preventiva continuada (observando o disposto no item 4.1.1) em equipamentos de baixa e média complexidade técnica dos setores como: laboratório, banco de sangue, oftalmologia, odontologia e de processamento químico de raios-X.

4.2.4 Apresentar o indicador Tempo Médio de Retorno inferior a 4 (quatro) dias.

4.3 INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.1 Os indicadores de desempenhos deverão ser apresentados em documento padrão, a ser fornecido pelo HMU, no 1º mês do contrato. Devendo este ser apresentado juntamente com o relatório mensal final de prestação de contas.

4.3.2 Indicadores quantitativos em engenharia clínica:

I - Tempo de Atendimento (TA): Tempo medido, seja em dias ou em horas, a partir da abertura



da OS até a entrega do equipamento ao setor solicitante (OS CONCLUÍDA). Este tempo se divide em interno (TAI) e externo (TAE).

II - Tempo médio de retorno (TMR): Tempo médio, em dias, dos tempos de atendimento das OS concluídas.

$$TMR = \frac{\sum(TA)}{NE}$$

Onde:

TMR -> Tempo médio de retorno em dias.

TA -> Tempo de atendimento por equipamento em dias.

NE -> Número de equipamentos (OS).

III - Percentual de Conclusão de Manutenção Corretiva (PCMC): É a relação, em percentual, das OS concluídas versus as OS abertas em um período de um mês.

$$PCMC = \frac{100 \times n^{\circ} \text{ concluídas}}{N^{\circ} \text{ OS abertas}}$$

IV - Número de OS/equipamento (NOSEQ): Número de atendimento efetuados num determinado equipamento em um período de sete dias. Identifica equipamentos com problemas crônicos, técnicos e operadores que necessitam de treinamento adicional.

V - Resolutividade da Engenharia Clínica (REC): Porcentagem de conclusão de OS internamente (Engenharia Clínica - EC) em relação ao iniciado em um período de um mês. Demonstra a eficiência das estruturas de EC em solucionar os problemas reclamados, evitando assim a saída da maioria dos equipamentos para a manutenção externa.

$$REC = \frac{100 \times \text{Números de OS concluídas pela EC}}{\text{Total de OS concluídas}}$$



VI - Índice de obsolescência e/ou alienação dos equipamentos (INO):

$$\text{INO} = \frac{\text{Tempo Uso} \times 100}{\text{Vida Útil equipamento fabricante}}$$

Se $\text{INO} \geq 100$ - Alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação baseado em inspeção técnico-operacional com consulta autorização de funcionamento da ANVISA e de custo de reparo. Se equipamento está sem a autorização de funcionamento pela ANVISA, alienação emitindo laudo técnico sugerindo à ação para comprovação da pesquisa.

4.4 ROTINAS DE SOLICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe composta por engenheiro, técnico e administrativo para a realização dos atendimentos, conforme composição apresentada no quadro de colaboradores sendo a estrutura mínima que a empresa terá que manter a disposição do hospital.

4.4.2 Os chamados para manutenções corretivas serão realizados diretamente pela equipe que estará in loco na unidade de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00h, e plantão a distância das 18:01 as 7:59h e aos sábados, domingos e feriados para atendimento em chamado emergencial de equipamentos maiores de grande impacto, devendo a Contratada disponibilizar telefones móveis para o recebimento dos mesmos.

4.4.3 Os chamados para corretiva deverão ser atendidos dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do chamado, devendo os equipamentos ser restituídos, consertados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Caso a Contratada, por algum motivo relevante, não possa realizar o conserto dentro do prazo estipulado, a mesma deverá informar, por escrito, as razões pelas quais não foi possível o atendimento dentro das condições estipuladas, ficando a cargo do responsável a análise das razões apresentadas.

4.4.4 Todos os atendimentos deverão ser realizados com abertura de ordens de serviço, nas quais deverão constar as informações relacionadas a unidade solicitante, aos equipamentos, aos serviços realizados, bem como às peças e materiais aplicados nas mesmas. As ordens de serviço geradas, obrigatoriamente, deverão possuir o atesto de quem recebeu o equipamento, atestando



que o mesmo foi entregue em perfeito estado de funcionamento.

4.4.5 O Atendimento aos chamados deverá ser realizado das 08:00 às 17:48 horas, de segunda a sexta feira. Durante os finais de semana e/ou feriados, a Contratada deverá dispor de corpo técnico, em sistema de plantão por chamados a distância conforme item 4.4.2.

4.4.6 Em casos de chamados técnicos para verificação de defeitos em equipamentos que culmine na paralisação da prestação de serviços de Urgência da unidade de saúde, e/ou equipamentos sem reserva técnica, a empresa deverá prestar atendimento técnico emergencial em até 6 (seis) horas após a solicitação de atendimento.

4.4.7 Por ocasião da atestação das Ordens de Serviço, deverá ser registrada a avaliação da qualidade no atendimento por parte do usuário. Para tal, cada Ordem de Serviço deverá possuir espaço dedicado à avaliação do usuário, com as opções: Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo. Por ocasião da apresentação do relatório mensal, a Contratada deverá apresentar gráfico correspondente à avaliação da qualidade no período.

4.4.8 Todas as informações relacionadas às ordens de serviço deverão ser mantidas enquanto durar o contrato e deverão ser disponibilizadas à fiscalização dos serviços, no final do mês e sempre que forem solicitadas.

4.4.9 Independente de solicitação, no 1º dia útil subsequente ao término do mês, a Contratada deverá preparar e encaminhar à fiscalização dos serviços um relatório mensal detalhado de todas as ocorrências no período. A este relatório deverão ser anexadas todas as ordens de serviço realizadas.

4.4.10 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para operacionalização e realização das manutenções corretivas e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalar que são do parque tecnológico do Hospital Municipal Urgência de Guarulhos.

4.4.11 Caso durante a execução dos serviços do objeto da presente licitação, a Contratada necessite apresentar orçamento para aprovação, este orçamento obrigatoriamente deverá cumprir o que é determinado pelo art. 40 do CDC.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada e que seja de responsabilidade dos serviços terceirizados pactuados em contrato de prestação de serviços, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

5.2 Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos, quando não possíveis de reparo pela CONTRATADA, bem como, atuar da mesma forma quando os equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada, identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

5.3 Subsidiar o responsável pela Engenharia Clínica com informações gerenciais e técnicas sobre a situação do parque de EMH. A CONTRATADA deverá apresentar após os primeiros 30 dias de atuação, relação dos EMH que se encontram inoperantes, e orientação quanto às ações a serem adotadas para solução.

5.4 Implantar, no prazo máximo de 30 dias após o início da vigência contratual, um Sistema de Informação Gerencial informatizado, composto por base de dados e Sistema de Informação(SI), que compreenda o armazenamento de cadastro dos EMH do hospital, procedimentos documentados para exercerem completa gerência sobre o parque de EMH e obtenção de Indicadores de Desempenho definidos no item 4.3.

5.5 Os profissionais da Contratada designados a gerenciar este Sistema, deverão ser capazes de gerir as informações dos processos operacionais/administrativo, apresentar soluções para os problemas técnicos em equipamentos médico-hospitalares e saber aplicar os conhecimentos de Engenharia Clínica a fim de obter resultados melhores.

5.6 Assessoramento à Gerência de Engenharia Clínica, na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos médico-hospitalares, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manteabilidade e índices de obsolescência monitorado pelo sistema informatizado de controle do parque.

5.7 Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitados, relatórios gerenciais que contemplem Indicadores de Desempenho como: custo de reparo, custo de contrato de manutenção, resolutividade total das OS abertas no período, resolutividade da CONTRATADA.

5.8 Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.



5.9 Realizar treinamentos mensais dos usuários/operadores de acordo com a necessidade em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

5.10 Acompanhar e avaliar itens como: custo, tempo de atendimento a OS, tempo de parada dos EMH submetidos a reparo, e outros apresentados. Este controle deverá ser realizado sobre as intervenções realizadas por terceiros e pelas intervenções realizadas pela Contratada.

5.11 Disponibilizar, enquanto durar o contrato, um sistema informatizado para gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares que contemple, no mínimo, as seguintes informações: cadastro de equipamentos, cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, controle das garantias de venda e de serviço, cadastro e histórico das ordens de serviço, cadastro dos contratos de manutenção, elaboração do cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais. O Sistema de Informação (SI) deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em relatórios gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos e tabelas.

5.12 Assessorar a Direção do Hospital na elaboração de especificação técnica de EMH para fins de aquisição e/ou locação de equipamentos médico-hospitalares.

5.13 Promover melhoria e atualização tecnológica no sistema informatizado e no processo de gerenciamento de equipamentos e incorporação de tecnologias, sempre que identificada à oportunidade de prover melhores resultados da Gestão de Engenharia Clínica.

5.14 Realizar calibração, com emissão de certificados rastreáveis ao INMETRO, de todos os equipamentos de saúde que demandem verificação compulsória exigida pelo INMETRO e outros de acordo com a prioridade da Unidade e verba destinada a mesma.

5.15 Executar avaliação permanente das condições de instalação dos equipamentos médico-hospitalares no que se refere a aterramento, refrigeração, proteção radiológica e iluminação, informando por parecer caso haja situação que esteja afetando a funcionalidade dos mesmos.

5.16 Realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar.

5.17 Antes da renovação do contrato de manutenção vigente à empresa deverá apresentar e executar manutenção preventiva em todos os equipamentos com fornecimento de relatório, garantindo a integridade dos mesmos.



5.18 Analisar e emitir relatórios quanto à capacitação dos operadores, verificando número de operadores, diversidade de equipamentos, realização do treinamento operacional pós- aquisição, treinamento continuado, existência de protocolos de procedimentos de rotina.

5.19 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

5.20 A CONTRATADA e seus auxiliares deverão obedecer rigorosamente à disciplina interna da Unidade, no que visar: Circulação de pessoas, entrada e saída de bens e equipamentos e outros.

5.21 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, uniformes, EPIs, equipamentos, ferramentas e utensílios, itens de apoio administrativo, computador com software de gestão de equipamentos, e ainda todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

5.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda.

5.24 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pela CONTRATANTE.

5.25 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.26 Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, treinados para exercerem as atividades de gerenciamento e assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.

5.27 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



5.28 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.29 Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

5.30 Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, disponível à fiscalização.

5.31 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.32 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

5.33 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.34 Não substituir a equipe técnica indicada pela CONTRATADA, sem prévia comunicação a Fiscalização.

5.35 Manter vínculo empregatício com os seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30 da CLT), sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva vigente.

5.35.1 Os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício, direto ou indireto com o Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos.

5.35.2 Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação aos colaboradores alocados na Unidade do Hospital Municipal de Urgências de Guarulhos, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.

5.36 Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato



as seguintes documentações:

a. Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema de informação, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, permitindo a consulta das informações pertinentes aos equipamentos biomédicos.

b. Declaração expressa de possuir, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação decada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Osequipamentos de aferição e/ou calibração mínimos a serem apresentados são:

Analisador de desfibrilador/cardioversor;

Conjunto de pesos padrão;

Cronômetro;

Manovacuômetro;

Simulador de oximetria;

Tacômetro;

Termômetros.

c. Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87;

d. Relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;

e. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- f. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32.
- g. Apresentar cronograma de atividades para os 06 meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Diretoria do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos;
- h. Apresentar à Gerência de Engenharia Clínica, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente;
- i. Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Designar um responsável para fazer a fiscalização da CONTRATADA.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5 Disponibilizar espaço físico na Unidade para execução das manutenções, que servirá como base operacional.
- 6.6 Disponibilizar um ramal de telefone interno que será utilizado por todos os setores da Instituição para contatar o setor.
- 6.7 Avaliar mensalmente a CONTRATADA, usando entre outros instrumentos o Relatório Técnico de Avaliação.



7 – METODOLOGIA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1 Processos de Pagamento:

7.1.1 A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local indicado pela Contratante, para que sejam atestadas pelos responsáveis. É obrigatória a apresentação das documentações abaixo:

- a. Folha analítica do mês da competência da nota fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
- c. Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Comprovante de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;
- f. Comprovante de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;
- g. Acordo de Níveis de Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato;
- h. Relatório Mensal Informatizado das atividades contendo as ordens de serviços fechadas no período e cuja elaboração deve ser discutida com a fiscalização do contrato;

7.2 Do encerramento do contrato:

7.2.1 Na ocasião do encerramento da prestação do serviço, a Contratada deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias úteis as seguintes documentações pertinentes a cada funcionário:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores do serviço, devidamente homologados;

7.2.2 As documentações exigidas no item anterior poderão ser apresentadas em cópias



autenticadas ou em cópia simples juntamente com a original para ser autenticada por servidor da Administração.

7.2.3 A não apresentação das documentações solicitadas poderá acarretar na retenção de valores devidos à CONTRATADA.

7.3 Acordo de Níveis de Serviço:

7.3.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades Contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à necessária.

7.3.2 A Contratada deverá cumprir os padrões de qualidade e de nível de serviço estabelecidos pela Contratante no Acordo de Níveis de Serviço.

7.3.3 Sempre que, por motivos que extrapolem a atuação da empresa, a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado e considerado na avaliação.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa que apresentar a menor proposta e for ganhadora, deverá apresentar, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

8.2 A empresa deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto do termo de referência, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível(is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em



que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares.

8.2.1 Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado.

8.2.2 O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao CREA.

8.2.3 A empresa participante deverá comprovar seu registro junto ao CREA, através de documento emitido por esse Conselho, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar os serviços nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica.

9 – ESTRUTURA MÍNIMA QUE A EMPRESA TERÁ QUE MANTER À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUADRO DE COLABORADORES	QUANTIDADE	REGIME
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CLÍNICO	1	-
TÉCNICO DE ELETRONICA E/OU EQUIPAMENTO MÉDICO	1	220H
AUXILIAR DE ENGENHARIA CLÍNICA	1	220H

10 - VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses. (Lei nº 8.666/93).



11 – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta contratação, com a anuência formal da CONTRATANTE. A subcontratação parcial não exime a responsabilidade da CONTRATADA sendo de sua responsabilidade o serviço ora executado na subcontratação quando houver a necessidade da mesma.

12 – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Fica de responsabilidade da Contratada toda manutenção e conserto das ferramentas e equipamentos de manutenção que usará para execução dos serviços na unidade do HEMU, quando estes forem patrimônio pertencente ao contratante.
- c) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- d) serão desclassificadas as Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO DOM SAÚDE à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.



f) a empresa que apresentar a proposta com menor valor, terá que iniciar suas atividades no dia 10 de novembro de 2021, sob pena de desclassificação.

14 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão serem entregues **até as 16:00h do dia 05 de novembro de 2021**. As empresas devem apresentar no papel timbrado e em mídia digital no setor de contratos A/C do Marcello Monteverde nas dependências do Hospital Municipal de Urgência de Guarulhos - HMU, situado à Av. Tiradentes, 3392 – Jardim Bom Clima, Guarulhos – SP e/ou pelo e-mail compras.hmu@domsaude.org

Guarulhos/SP, 01 de novembro de 2021.